



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2022

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO.** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Sétima Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LISETE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO GLADYSON PONTES e TEODORO SILVA SANTOS. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Superintendente da Área Judiciária. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 06/2022, de 28 de junho de 2022, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0639291-81.2021.8.06.0000**, em que é Autor FRANCISCO ROBSON SARAIVA DA ROCHA e Réu o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do autor, Dr. José Gutemberg de Sousa Rodrigues Júnior (OAB: 36.222/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Encerrada a sustentação oral, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar improcedente a Ação Rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626974-27.2016.8.06.0000**, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Ré VERA CRUZ SEGURADORA S/A - Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando à advogada da ré, Dra. Viviane do Vale Sousa (OAB: 43.965/PE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Encerrada a sustentação oral, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar improcedente a Ação Rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a presente ação, nos termos do voto da Relatora. **2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0623312-45.2022.8.06.0000**, em que é Autor ADEMIR MATOS DA SILVA NETO e Réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do autor, Dr. Francisco Airton Amorim dos Santos (OAB: 5.255/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Encerrada a sustentação oral, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar improcedente a Ação Rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a presente Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. **2.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/ SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626110-86.2016.8.06.0000**, em que é Autor CÉLIO AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA e Réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando à advogada do autor, Dra. Valdívnia Pinheiro Furtado (OAB: 8.758/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Encerrada a sustentação oral, o Desembargador Relator votou no sentido de rejeitar a preliminar suscitada em sede de contestação, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Público, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada em sede de contestação, nos termos do voto do Relator. Passando para a análise do mérito, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar improcedente o pedido inaugural, sendo seguido pelos Desembargadores MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LISETE DE SOUSA GADELHA e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Logo depois, a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Impedida**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. **3 – DIVERSOS: VOTOS DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**, Presidente, propôs votos de pesar ao Excelentíssimo Senhor Juiz Alcides Saldanha Lima e ao seu filho Bernardo do Vale Farias Saldanha, pelo falecimento da sua esposa e de sua genitora, respectivamente, a senhora Adriana do Vale Farias Saldanha, servidora desta egrégia Corte de Justiça. Empôs, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão. Esta Ata, após lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de julho de 2022.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA  
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão  
Superintendente da Área Judiciária

1ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Público

DECISÃO MONOCRÁTICA